Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2021

Altera a Lei nº 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do Art. 20. que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. .....

.....

§ 5º Para usufruir da isenção contida no inciso V, todos os beneficiários deverão requerer o benefício, sendo que a renovação da isenção deverá ser protocolizada a cada dois anos, comprovando as condições de beneficiários, com exceção das edificações até 70,00m² (setenta metros quadrados), em que a isenção não depende de requerimento.

.....” (NR)

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Vereador da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade adequar a redação do § 5º do Art. 20. da Lei nº 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

Tal iniciativa tem como objetivo desburocratizar e facilitar a vida dos contribuintes, com edificações até 70,00m², que não precisarão solicitar anualmente serem beneficiados pela referida lei, diminuindo os atendimentos do setor responsável na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como o deslocamento da comunidade até o local.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Vereador da Bancada do PTB